

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Matéria:** Indicação de Projeto de Lei nº 42/2021.

**Data:** 05 de maio de 2021.

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO RESTAURANTE BOM PRATO NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

#### 1. RELATÓRIO

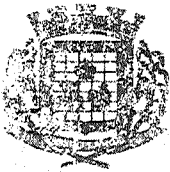
De autoria da Vereadora Cléia Oliveira, o Projeto de Indicação nº 42/2021, cuja súmula "autoriza a criação do restaurante Bom Prato no município de Campo Largo" visa, conforme justificativa apresentada pela autora, criar um espaço em que todos tenham acesso, que servirá refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, a preços acessíveis, sem a obtenção de lucro, servidas em locais apropriados e confortáveis.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

#### 2. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A Proposta está de acordo com os requisitos legais, tendo em vista, que a matéria tratada no projeto é de competência do Poder Executivo para legislar sobre assuntos de interesse local, aplicando o artigo 30, incisos I.

Vale ressaltar que o Projeto merece prosperar, pois a iniciativa proporciona alimentação adequada e melhor qualidade de vida para a população, sendo a proposta medida de relevante interesse público, o que atende o artigo 140 do Regimento Interno.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

### 3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.



Assinatura

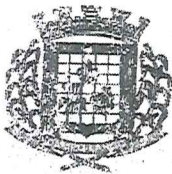
CAMPO LARGO

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 05 de maio de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 42/2021.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2021.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**LUIZ SCERVENSKI**  
Presidente

**DR. JOÃO FREITA**  
Relator

**ANDRÉ GABARDO**  
Membro